



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Março de 2024 • Número 3484 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2023

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA VI

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania do Município de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DAS DATAS E HORÁRIOS DE CONSULTAS E EXAMES DE ALGUNS CANDIDATOS, DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE EXAMES QUE ESTA SECRETARIA PRECISA ATENDER, torna público o EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA VI do Concurso Público nº 05/2023, conforme segue:

ATENÇÃO:

- Até 08/03/2024 (segunda a sexta-feira, exceto feriados), das 7h30 às 16h30, os convocados deverão comparecer à Secretaria de Saúde, localizada na Av. Hermínio Ometto, n. 705, Jd. Alvorada, para retirar as solicitações de exames, munidos de documento oficial de identidade original.
- Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica e Odontológica na respectiva data, horário e local, divulgados neste edital de convocação. OS CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NESTE EDITAL, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DESTA CERTAME, VISTO QUE NÃO HAVERÁ REAGENDAMENTO DE EXAMES/ CONSULTAS.
- Não serão passadas informações por telefone. A documentação assinada pelo médico deverá permanecer com os candidatos.
- Para a realização de todos os exames, testes e avaliações indicadas abaixo, o candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identidade original.
- O exame de Audiometria, teste ergométrico, bem como a consulta com o Cardiologista será agendado posteriormente, devendo o candidato ficar atento à divulgação da referida convocação, que ocorrerá oportunamente.
- Procure conhecer os locais abaixo com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização e o comparecimento no dia e horário determinados abaixo.

Realização do Eletroencefalograma

Data: 27/03/2024

Horário: Conforme indicado na tabela abaixo

Local: CMI, localizado na Av. Hermínio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Preparo: - As medicações em uso não devem ser modificadas, exceto os que estimulam a vontade de fazer xixi, que devem ser tomados somente após o exame.

- Recomenda-se vir acompanhado no dia do exame.

- Usuários de lentes de contato precisam retirá-las antes do eletroencefalograma (EEG).

- Os cabelos precisam estar lavados (LAVAR UM DIA ANTES SOMENTE COM SHAMPOO, até que saia toda a oleosidade) e secos para a realização do EEG, não podendo conter gel, mousse ou laquê, creme de pentar, condicionador.

- Não usar boné, touca ou chapéu no dia do exame.

- Depois da aplicação de tintura nos cabelos, é preciso aguardar um intervalo de 48 horas para realizar o exame.

- Não pode fazer exame se estiver com gripe ou tosse.

- Trazer nome das medicações que está em uso.

- Não estamos realizando EEG sob sedação por falta da medicação Hidrato de Cloral no mercado brasileiro.

Realização do Eletrocardiograma

Data: 27/03/2024

Horário: 10h00

Local: CMI, localizado na Av. Hermínio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Preparo: Traçar camisa ou camiseta de fácil retirada; não utilizar adornos no dia do exame, como joias e relógios; utilizar sabonete neutro no banho anterior e no dia do exame; trazer toalha de rosto.

Realização da Radiografia de Tórax

Data: 27/03/2024

Horário: 07h00

Local: CMI, localizado na Av. Hermínio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Realização dos Exames de laboratório

Data: 27/03/2024

Horário: 08h00

Local: Laboratório Syrius, localizado na Rua Padre Julião n. 1245, Jd. Amália - Leme/SP

Preparo: Jejum a partir das 23h59 do dia anterior; levar fezes e urina.

Observação: O candidato deverá levar, além do documento oficial de identidade original, o cartão do SUS.

Realização da Avaliação Odontológica

Data: 27/03/2024

Horário: 10h00

Local: CMI (no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Av. Herminio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Consulta com Otorrinolaringologista – Dr. Ricardo Mussumeci

Data: 11/03/2024

Horário: Conforme indicado na tabela abaixo

Local: CMI, localizado na Av. Herminio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Observação: O candidato deverá levar o resultado da Audiometria

Consulta com Oftalmologista – Dr. Marcelo Campessi

Data: 27/03/2024

Horário: 12h00

Local: CMI, localizado na Av. Herminio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Consulta com Neurologista - Dr. Mauricio de Alencar

Data: 02/04/2024

Horário: 09h00

Local: CMI, localizado na Av. Herminio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Observação: O candidato deverá levar o resultado do Eletroencefalograma

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO

CARGO: Guarda Municipal – Classe III (Masculino)

NOME DO CANDIDATO	INSC	Horário da realização do Eletroencefalograma	Horário da consulta com o Otorrinolaringologista
DIEGO VIRGILIO DE SOUZA	12740	08h30	18h30
ISAAC HENRIQUE PESCE PAULUCCI	14186	07h30	06h30
JOSE HENRIQUE LANCONI	14228	07h30	06h30
JOSIAS BRAZ FAUSTINO	12945	09h30	18h30
MURILO CRISTIANO ALVES	14335	06h00	18h30
SILVINHO MARTINS DOS SANTOS	12545	08h30	06h30
WELLINGTON DO NASCIMENTO FERREIRA	14431	09h30	06h30

Leme, 6 de março de 2024.

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 352 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Art. 1º. O parágrafo terceiro do artigo 11 da Resolução 352, de 25 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º As gratificações por função extraordinária, quais sejam, chefe de departamento, membro da comissão de contratação, membro da Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme, Auxiliar de Controle Externo e Auxiliar de Atividades Legislativas somente será paga durante o exercício da função pelo servidor.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 05 de março de 2024.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 030
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na
Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de MARÇO de 2023 a servidora DAIANE SABINO DOS SANTOS, RG n.º 47.120.601-5, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, em substituição ao afastamento de licença saúde da servidora KEILA ROBERTA RODRIGUES MAROLLO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 031
DE 26 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na
Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de março de 2024 os efeitos da PORTARIA Nº 061 de 24 de março de 2022 da servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO, RG n.º 30.259.481-4, da função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

O Secretário do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.061/2023 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 02 – ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - R\$ 12.500,00

LOTE 03 – CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS CONSULTAS LTDA - R\$ 29.890,00

LOTE 04 – CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - R\$ 10.067,00

LOTE 05 – CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - R\$ 13.544,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 04 de março de 2024

JOSÉ CARLOS CREMASCO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 005/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS E EVENTOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (11/03/2024 – 08:00); TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (21/03/2024 – 08:00); ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (21/03/2024 – 08:01); INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/03/2024 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura Leme, 05 de março de 2024

DIOGO ALVES DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.002/2024 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – L CONTI & CIA LTDA - R\$ 112.560,00

LOTE 02 – L CONTI & CIA LTDA - R\$ 5.690,00

LOTE 03 – L CONTI & CIA LTDA - R\$ 9.390,00

Formalize-se o Pedido de Compra nos termos do edital.

Leme, 06 de março de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigo 215, da Constituição Federal; artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17 e suas alterações ; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Municipal 3.785/19; Lei Municipal nº. 4.252/23- Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 4.220/23– LDO, para o exercício 2024.

Organização da Sociedade Civil Proponente - OSC: Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino.

CNPJ: 06.259.724/0001-30.

Endereço: Rua Carlos Gomes, 130 – sala 01, Vila Bom Jesus – Leme/SP.

Objeto da parceria: Apresentações de retretas aos domingos na Concha Acústica, em datas cívicas e comemorativas do Município e atendimento a 50 (cinquenta) alunos com idades variadas no aprendizado a musicalização.

Valor total do Subvenção Municipal: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo me parcelas mensais de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Período de vigência: 18 de março a 31 dezembro de 2024.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documen-

tação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política Pública Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Ângelo Cosentino, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal nº 3.785, de 27/02/2019, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/14 e suas alterações, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas e do atendimento as disposições legais em comento.

Prazo para impugnação: 05 dias após a publicação.

MARCEL ARLE
Secretária de Cultura e Turismo

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME- GACC

CONVÊNIO: 001/2024

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.

Prazo: 01 ano

Valor estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)/ano – recursos federais - Média e Alta Complexidade

Data da Assinatura: 05/03/2024

Suporte Legal: Lei Municipal nº. 3.475, de 03 de março de 2016; Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações e a Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010. Leme, 07 de março de 2024

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA –ISA

CONVÊNIO: 002/2024

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA -ISA

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.

Prazo: 01 ano

Valor estimado: R\$ 120.000,00/ano – recursos federais - Média e Alta Complexidade

Data da Assinatura: 05/03/2024

Suporte Legal: Lei Municipal nº. 3.475, de 03 de março de 2016; Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações e a Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010. Leme, 07 de março de 2024

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 4.275, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Instituiu o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal’ nas condições que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos havidos com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, ajuizados ou não, parcelados ou não, cujos fatos geradores tenham sido lançados ou declarados até o exercício de 2023 e que somem no mínimo o montante atualizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser objeto do “Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal”.

§1º. Não são passíveis de inclusão no Programa os débitos tributários de natureza municipal declarados à Receita Federal do Brasil pelas empresas optantes pelo Simples Nacional.

§2º. A administração do Programa será de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças observando-se as disposições do artigo 180 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018). podendo esta, a qualquer momento, solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município de Leme - PGM.

Art. 2º O ingresso ao “Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal” se dará mediante manifestação expressa de vontade do contribuinte conforme inscrito junto ao respectivo cadastro tributário municipal, ou através de representante legalmente constituído com poderes necessários para tanto, além do pagamento da primeira ou única parcela.

Art. 3º. Incidirá sobre o valor original do débito os seguintes descontos dos juros e multa:

- I. 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;
- II. 90% (noventa por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- III. 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- IV. 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;
- V. 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 100 (cem) parcelas.

§1º. As parcelas terão valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), serão mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira ou única em 02 (dois) dias úteis após a adesão.

§2º. Estando ajuizada a cobrança do débito os honorários poderão ser parcelados juntamente com o principal.

§3º. Sem prejuízo do disposto no artigo 218 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018), não serão objeto de descontos as multas de caráter punitivo oriundas de Autos de Infrações.

Art. 4º A adesão ao “Programa de Recuperação de Créditos” está necessariamente condicionada ao irretratável reconhecimento da dívida e aos efeitos do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional assim como à irretratável desistência dos embargos à execução fiscal, da exceção de pré-executividade ou ainda da impugnação ou do recurso administrativo apresentado, além da renúncia ao direito de questionar o débito judicial ou extrajudicialmente, tudo independentemente de lavratura de termo.

Parágrafo único. Nos termos da Súmula 653 do STJ, a adesão ao Programa ou mesmo o indeferimento de requerimento nesse sentido implica na suspensão do prazo prescricional da dívida.

Art. 5º. Havendo execução fiscal em curso esta será suspensa pelo prazo correspondente à vigência do parcelamento firmando nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Findo o parcelamento pelo adimplemento deverá a Procuradoria Geral do Município - PGM, em ato contínuo, peticionar em juízo requerendo a extinção da execução fiscal ante a satisfação da obrigação tributária.

Art. 6º. O inadimplemento do acordo firmado pelo não pagamento de parcela implica, necessariamente, na sua denúncia, exclusão do Programa e exigibilidade do valor remanescente e seus acréscimos legais calculados da data do fato gerador, bem como na retomada da cobrança suspensa quer seja judicial ou administrativa independentemente de notificação.

Parágrafo único. A denúncia e conseqüente exclusão, nos termos do caput, impedem nova adesão ao Programa em caso de sua prorrogação.

Art. 7º. Depósitos judiciais realizados em garantia do juízo poderão ser levantados para pagamento do débito objeto do parcelamento acordado.

Art. 8º. A adesão ao “Programa de Recuperação de Créditos” não configura novação nos termos do inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º. Caso o requerente possua crédito líquido e certo com a Fazenda Pública Municipal o mesmo poderá ser compensado com os débitos objeto do “Programa de Recuperação de Créditos”.

§ 1º. A compensação deverá ser requerida conjuntamente quando do ingresso no programa mediante a indicação dos créditos a serem compensados, observando-se o exposto pelo artigo 58. caput do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018).

§ 2º. A verificação da liquidez cabe ao Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. Poderá permanecer no programa saldo remanescente à compensação.

Art. 10. Fica autorizada, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 799, de 05 de dezembro de 2019 a dação em pagamento como meio hábil de quitação total ou parcial dos débitos verificados pelo “Programa de Recuperação de Créditos”.

Art. 11. O “Programa de Recuperação de Créditos” terá início em 11 de março de 2024 e término em 05 de abril de 2024, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.276, DE 07 DE MARÇO DE 2024.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 414.875,00 (quatrocentos e catorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0072	02.12.03.082430022.2.208000-3.3.50.39	9545	R\$ 301.875,00
8	6	500.0072	02.12.03-082430022.2.208000-4.4.50.39	9546	R\$ 113.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 414.875,00
Total					R\$ 414.875,00

Parágrafo único. O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 414.875,000 (quatrocentos e catorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.327, DE 07 DE MARÇO DE 2024.*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red	FR	Código Orçamentário	Valor
7523	04	030101.1712200412.146	3.3.90.40.00 R\$ 200.000,00
7527	04	030101.1712200412.146	3.3.90.93.00 R\$ 20.000,00
7588	04	030102.1751200422.028	3.3.90.36.00 R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 230.000,000

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de março de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO - LEME*

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque – Leme/SP, nos dias 08, 11 ou 12 de Março de 2024, no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: (1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º--Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITE), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1.PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
93º	2000146482	Cleumara Alves da Silva	64.907.685-0
94º	2000145522	Marlucia Moreira Nascimento	57.801.252-2

Mogi Guaçu, 07 de março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP**DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
DURANTE MÊS FEVEREIRO 2024**

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428.559,03
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	314.657,97
FOLHA MÊS FEVEREIRO VEREADORES	113.901,06
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.093,37
MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	29.093,37
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.487,24
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	2.487,24
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	25.831,13
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	25.831,13
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	381,24
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	381,24
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.845,20
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA	698,27
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	140,78
FENIX GAS E ÁGUA LTDA	59,75
J.S COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	1.946,40
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.136,04
07.633.270 EVERSON ALBERT PIANCA	736,04
LISANIA CRISTINA ALVES DE CARLI AZEVEDO DE GOIS	200,00
MARCOS ROBERTO BONFOFO	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.065,98
ARANHA INFORMATICA LTDA	98,00
BANCO DO BRASIL S.A.	7,28
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	2.023,76
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP - PRODESP	322,66
DFJ SOCIEDADE MÉDICA S/S	40,00
ELEKTRO REDES S.A	3.838,11
J.S COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	600,00
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	457,91
RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA ME	1.900,00
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	77,76
UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	55.950,00
UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA	4.845,00
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.905,50
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	30.739,71
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	12.627,71
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	4.523,59
PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA	6.395,92
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.192,49
DOTAÇÃO 3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.140,00
FOLHA MÊS FEVEREIRO SERVIDORES	10.140,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	603.278,94

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

SAECIL**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA N.º 5.928 de 01/02/2024

Dá provimento a cargo de Químico

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de QUÍMICO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ALEX ALMEIDA CHEDID RG/SSP/SP n.º 50.872.272-X

Gabinete do Diretor Presidente

Em 1º de fevereiro de 2024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Agente Administrativo

4º Alexandre Seiffert Nunes R.G. nº 18.079.793-1

Classificação Eletricista Industrial

3º Adelmo Rodrigues Junior R.G. nº 46.297.470

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga.

Leme/SP, 07 de março de 2024.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

ERRATA

Na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme do dia 06 de março de 2024, página 02, na Portaria n.º 5.946 de 05/03/2024, onde se lê: “Em 22 de fevereiro de 2024”, leia-se: “Em 05 de março de 2024”.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Venho por meio deste, solicitar o cancelamento total do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO N.º 02/2024 que fora publicado na imprensa número 3481 no dia 01 de março de 2024, tal solicitação tem como base o item 12 – Disposição finais alínea 12.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Com efeitos imediatos a partir desta publicação.